PROCESSO ADMINISTRATIVO 0041 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00005202607270002 86

Unidade responsável
Fundo Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Data
07/08/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Boa Viagem/CE enfrenta atualmente uma insuficiência de recursos veiculares que compromete severamente a capacidade das diversas unidades administrativas de executar suas funções de forma eficiente. Esta carência tornou-se particularmente evidente diante de uma demanda crescente por serviços públicos mais ágeis e abrangentes, exigindo frequentes deslocamentos, suporte a atividades administrativas, pedagógicas, culturais, turísticas, de saúde e segurança, como evidenciado no processo administrativo consolidado. A frota municipal existente encontra-se ultrapassada e incompatível com os requisitos técnicos e operacionais atualizados, o que impacta negativamente na prestação de serviços públicos e, por extensão, no interesse coletivo, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais da não contratação dos veículos necessários são significativos. A continuidade dos serviços essenciais pode ser comprometida, gerando interrupções que afetariam diretamente a população, como na educação, onde se observa a necessidade de suporte no transporte de funcionários e materiais escolares. Na área de segurança pública, a incapacidade de adquirir novos veículos prejudicaria as atividades de patrulhamento e fiscalização, comprometendo a proteção do patrimônio público e da população. Tal situação também prejudicará o acompanhamento e execução de eventos culturais, esportivos e turísticos, e afetará a eficiência operacional da Casa de Saúde Adília Maria, impactando diretamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos.

A contratação proposta é, portanto, uma medida de interesse público, essencial para

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 114-914-1391 - Pág. 1/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/114914139 1/auth/

solucionar a insuficiência atual e modernizar a frota veicular do município. Os resultados pretendidos incluem a melhoria da eficiência operacional, garantida pela disponibilidade de veículos novos e adequados, possibilitando a continuidade dos serviços administrativos e operacionais, bem como a melhoria do desempenho das atividades institucionais, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração e ao Plano de Contratação Anual (PCA) identificado no processo administrativo. A implantação será crucial para o fortalecimento da gestão pública e para garantir a continuidade e eficiência da prestação de serviços aos cidadãos de Boa Viagem/CE.

Conclui-se que a contratação de veículos é imprescindível para atender à demanda crescente por serviços e alinhada com o interesse público, maximizando a economicidade e a eficiência administrativa. Esta iniciativa está consolidada no processo administrativo com base no interesse público e nos objetivos institucionais, em conformidade com os artigos 5°, 6°, 11 e 18, § 2° da Lei n° 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	Jefferson Jales Vieira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa ao estabelecimento de um registro de preços para aquisições futuras e eventuais de veículos, conforme a necessidade de diversas unidades administrativas do Município de Boa Viagem/CE. A demanda original, fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), tem como objetivo garantir a modernização e operacionalização da frota municipal, fortalecendo a eficácia das atividades institucionais e assegurando a continuidade dos serviços públicos oferecidos pelas áreas participantes. Esta iniciativa está alinhada com os objetivos estratégicos das secretarias e órgãos envolvidos, como a Secretaria de Educação, que busca melhorar o acompanhamento das unidades de ensino, e a Secretaria de Segurança Pública, que necessita de maior mobilidade para suas operações de patrulhamento.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos veículos incluem características como motor a diesel, direção hidráulica ou elétrica e freios com sistema ABS, com objetivo de promover a segurança e eficácia das operações. Justificam-se tecnicamente pela necessidade de atender demandas específicas de cada unidade, conforme art. 5° da Lei n° 14.133/2021. Para as especificações de veículos, métricas objetivas são estabelecidas, como a capacidade mínima de passageiros e a potência dos motores, garantindo os padrões mensuráveis de qualidade requeridos. A utilização de um catálogo eletrônico de padronização não é aplicável, uma vez que os itens requisitados possuem especificidades que não são inteiramente cobertas pelos catálogos existentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 114-914-1391 - Pág. 2/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/114914391/auth/

A indicação de marcas e modelos é vedada; quaisquer menções a marcas ou modelos específicos serão embasadas com justificativas técnicas claras. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo conforme determinado pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 10.818/2021. A eficiência na entrega e execução será essencial, e será ponderada a introdução de suportes técnicos e garantias sempre compatíveis com as necessidades e quantidades estimadas.

Critérios de sustentabilidade, tais como o uso de combustíveis menos poluentes e a promoção de menor geração de resíduos em operações, estão integrados aos requisitos operacionais, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Estes critérios são ajustados à natureza da demanda, sem prejudicar sua prioridade, destacando-se como aspectos relevantes na escolha das soluções adequadas.

Os requisitos delineados guiarão o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores possuam a capacidade necessária para atender aos critérios técnicos mínimos e às condições operacionais delineadas. A análise de qualquer potencial flexibilidade nos requisitos permanecerá justificada para verificar se a competição pode ser promovida sem comprometer a adequação à necessidade identificada.

Em resumo, os requisitos especificados são fundamentados na necessidade do DFD, estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e fornecerão a base técnica para o levantamento de mercado, auxiliando na escolha da solução que melhor atenda ao interesse público, conforme estipulado no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar o planejamento da presente contratação e garantir a obtenção de parâmetros adequados para a definição dos valores estimados, foi realizado o levantamento de mercado visando identificar os preços praticados para aquisição de veículos com características compatíveis às necessidades das diversas unidades administrativas participantes do Município de Boa Viagem/CE.

A pesquisa de preços foi desenvolvida mediante consulta ao Banco de Preços da Plataforma de Valores Homologados, utilizando como referência exclusivamente preços provenientes de processos de contratação pública já concluídos e devidamente homologados pela Administração Pública. A utilização dessa base de dados permite a obtenção de informações fundamentadas em valores efetivamente praticados em contratações similares, conferindo maior segurança, transparência e confiabilidade à estimativa de preços elaborada.

A metodologia adotada considera que os preços homologados representam uma fonte segura de pesquisa, uma vez que refletem negociações realizadas em procedimentos formais de contratação, observando as condições de mercado, as especificações técnicas dos bens adquiridos e os princípios que norteiam as contratações públicas, especialmente a economicidade, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 114-914-1391 - Pág. 3/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/114914391/auth/

Dessa forma, o levantamento realizado possibilitou a identificação de valores referenciais compatíveis com o objeto pretendido, permitindo a composição de uma estimativa orçamentária adequada para a futura contratação, garantindo que o procedimento de Registro de Preços seja conduzido com base em informações confiáveis e alinhadas à realidade mercadológica, assegurando o adequado planejamento das aquisições futuras e eventuais de veículos destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas do Município de Boa Viagem/CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos, atendendo às diversas unidades administrativas do Município de Boa Viagem/CE, conforme necessidade identificada. Essa iniciativa busca modernizar e ampliar a frota municipal, essencial para proporcionar adequadas condições de mobilidade e eficiência operacional, alinhando-se às demandas das Secretarias de Educação, Cultura, Turismo, Lazer, Segurança Pública, Casa de Saúde Adília Maria e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. A solução inclui a aquisição de uma variedade de veículos, entre vans, micro-ônibus, caminhões baú refrigerados, picapes, ambulâncias, motocicletas de patrulhamento e de carga, garantindo o suporte necessário às atividades administrativas e operacionais das unidades participantes.

A entrega e execução incluem o fornecimento de veículos novos e modernos com especificações técnicas detalhadas, conforme descrito na seção de requisitos da contratação. Todos os veículos atendem rigorosamente às normas de segurança e legislação de trânsito vigentes, com especificidades como direção hidráulica ou elétrica, sistemas de freios ABS, ar-condicionado e equipamentos obrigatórios conforme as exigências do CONTRAN. As aquisições, uma vez concluídas, reforçarão significativamente a capacidade operacional das secretarias e entidades participantes, permitindo deslocamentos eficientes e suporte logístico sólido para suas diversas atividades e projetos. A adoção de veículos com especificações previamente definidas garante a adequação técnica e funcional ao uso pretendido, alinhando-se aos padrões aprovados em levantamento de mercado.

Ao assegurar a disponibilização escalável de uma frota diversificada, a solução combina eficiência operacional com desenvolvimento sustentável, correspondendo plenamente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante à economicidade e ao interesse público. Essa configuração permite flexibilidade e rápida adaptação às variações nas demandas do município, eliminando a necessidade de substituições ou aquisições urgentes. O procedimento de registro de preços representa a alternativa mais eficiente e econômica, uma vez que possibilita a otimização dos recursos e o planejamento integrado das aquisições, evitando excessos e desperdícios. Assim, a solução não apenas atende, como supera as expectativas quanto à melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 114-914-1391 - Pág. 4/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/114914139 1/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0045 ASSINADO ELETRONICAMENTE

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	VAN – VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 21 LUGARES	2,000	Unidade
2	MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES- VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR	1,000	Unidade
3	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR	1,000	Unidade
4	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, TIPO PICAPE CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES	2,000	Unidade
5	AMBULÂNCIA SEMI UTI – TIPO B - VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR	2,000	Unidade
6	MOTOCICLETA PATRULHEIRO ON/OFF ROAD TIPO TRAIL - VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR	2,000	Unidade
7	MOTOCICLETA TIPO TRAIL – VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, MOTOCICLETA PARA USO MISTO	2,000	Unidade
8	MOTOCICLETA TIPO CARGO – VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, MOTOCICLETA DESTINADA AO TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS E APOIO OPERACIONAL	2,000	Unidade
9	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE - VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, QUATRO PORTAS	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	VAN – VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 21 LUGARES	2,000	Unidade	470.600,00	941.200,00
2	MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES- VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR	1,000	Unidade	695.000,00	695.000,00
3	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR	1,000	Unidade	482.750,00	482.750,00
4	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, TIPO PICAPE CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES	2,000	Unidade	353.900,00	707.800,00
5	AMBULÂNCIA SEMI UTI – TIPO B - VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR	2,000	Unidade	394.200,00	788.400,00
6	MOTOCICLETA PATRULHEIRO ON/OFF ROAD TIPO TRAIL - VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR	2,000	Unidade	48.850,00	97.700,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 114-914-1391 - Pág. 5/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/114914391/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
7	MOTOCICLETA TIPO TRAIL – VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, MOTOCICLETA PARA USO MISTO	2,000	Unidade	34.900,00	69.800,00
8	MOTOCICLETA TIPO CARGO – VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, MOTOCICLETA DESTINADA AO TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS E APOIO OPERACIONAL	2,000	Unidade	25.947,50	51.895,00
9	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE - VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, QUATRO PORTAS	1,000	Unidade	156.062,50	156.062,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 3.990.607,50 (três milhões, novecentos e noventa mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa a ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste contexto, o fracionamento por itens ou lotes é tecnicamente possível, uma vez que os veículos a serem adquiridos possuem especificações distintas e atendem diferentes necessidades das unidades requisitantes. Tal divisão permite que o processo licitatório contemple as especificidades de cada tipo de veículo, respeitando os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º.

A análise da possibilidade de parcelamento indica que o objeto permite divisão por itens, conforme o §2º do art. 40. A pesquisa de mercado aponta a existência de diversos fornecedores especializados para as diferentes categorias de veículos, o que viabiliza uma competitividade ampliada (art. 11). Este cenário promove requisitos de habilitação proporcionais e facilita o aproveitamento das características do mercado local, além de proporcionar ganhos logísticos ao permitir aquisições mais direcionadas e eficientes, adaptadas às demandas específicas dos setores envolvidos.

Em comparação, a execução integral da contratação, apesar da viabilidade do parcelamento, pode revelar-se mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. A aquisição dos veículos em uma única operação pode garantir economia de escala e otimizar a gestão contratual, conforme descrito no inciso I. Ainda, assegurar a funcionalidade técnica e a responsabilidade associada à padronização pode ser essencial (inciso III), reduzindo riscos à integridade técnica dos serviços prestados pelas diversas unidades administrativas, alinhada aos princípios do art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização são significativos. Enquanto a execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica das unidades, o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 114-914-1391 - Pág. 6/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/114914391/auth/

parcelamento eleva a complexidade administrativa, ao exigir um acompanhamento mais intenso e detalhado das diferentes entregas e contratos descentralizados. Esses fatores envolvem maior desafio para a capacidade institucional da Administração, embora o parcelamento possa melhorar o detalhamento dos controles, desde que se considerem os princípios de eficiência delineados pelo art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral desta contratação como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem, além de garantir compliance com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', favorece a economicidade e a competitividade geral (arts. 5º e 11), alinhando-se estritamente aos preceitos e critérios estabelecidos pelo art. 40. Essa escolha reflete um compromisso coerente com os princípios de planejamento e interesse público, maximizando o uso eficiente dos recursos orçamentários disponíveis.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme estipulado no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e a outros instrumentos de planejamento, antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, como preconizado nos artigos 5º e 11 da mesma lei. Com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a presente contratação está prevista no PCA para o exercício financeiro de 2026, conforme identificador 07963515000136-0-000016/2026. Este planejamento vincula-se a outros planos institucionais, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), promovendo economicidade e competitividade. Esta vinculação estratégica é essencial para garantir que a proposta escolhida seja a mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estipulado no art. 11 da Lei, e apoia a ampliação da competitividade no processo licitatório. O alinhamento pleno desta contratação aos instrumentos de planejamento institucional contribui significativamente para a obtenção de resultados vantajosos e competitividade, reforçando também a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07963515000136-0-000016/2026
Data de publicação no PNCP: 05/01/2026

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação são centrados na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em consonância com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A descrição da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 114-914-1391 - Pág. 7/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/114914391/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0048 ASSINADO ELETRONICAMENTE

necessidade pública, conforme apresentada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', e a solução escolhida servem como base para o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) e a avaliação futura da contratação. Os principais resultados esperados incluem a modernização e ampliação da frota de veículos do município, proporcionando condições ótimas para o desempenho das funções institucionais e melhorando a eficiência dos serviços públicos.

Espera-se uma redução de custos operacionais pela otimização da frota e consequente diminuição de gastos com manutenção e combustível, além de redução do tempo de resposta às demandas das diversas secretarias, como Educação, Cultura, Saúde, Segurança Pública e SAAE. O aumento de eficiência operacional possibilitará a racionalização dos deslocamentos e a diminuição do retrabalho em função da padronização da frota. A contratação deverá também contribuir para a economicidade, ao permitir a obtenção de preços mais competitivos por meio de ganhos de escala proporcionados pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme fundamentado na pesquisa de mercado e no princípio da competitividade (art. 11).

Os recursos humanos serão otimizados pela racionalização de tarefas, garantida pela alocação mais eficaz dos veículos, que também proporcionarão capacitação direcionada para a operação dos mesmos, quando necessário. A utilização de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) permitirá monitorar os resultados por meio de indicadores quantificáveis, como percentuais de economia de custos operacionais e de horas de trabalho reduzidas, comprovando os ganhos estimados e embasando o relatório final da contratação. Esse acompanhamento garantirá que os resultados pretendidos justificam o dispêndio público e promovem a eficiência e o melhor uso dos recursos, alinhados aos objetivos institucionais descritos no art. 11.

Por fim, caso a natureza exploratória da demanda impossibilite estimativas precisas, será incluída uma justificativa técnica fundamentada. Este processo assegura que os efeitos esperados da contratação estejam estreitamente ligados à realização dos objetivos institucionais de melhoria contínua e prestação eficiente de serviços à população do Município de Boa Viagem/CE.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de promoção da eficiência e do interesse público, conforme delineado no art. 5º. As medidas adotadas terão como base a descrição detalhada da necessidade da contratação, assim como apontado no levantamento de mercado associado ao registro de preços para aquisição de veículos. Tais medidas integrarão o planejamento e se articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual, garantindo que ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado sejam claramente descritos e justificados. A importância desses ajustes será destacada pelo fato de viabilizarem os benefícios esperados, enquanto um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, será organizado e anexado ao ETP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 114-914-1391 - Pág. 8/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/114914391/auth/

conforme a norma NBR 14724:2011. Tal planejamento evita riscos à segurança operacional ou falhas na instalação dos equipamentos necessários.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme determinas o art. 116, será abordada com o propósito de justificar tecnicamente como o treinamento previsto, incluindo o uso de ferramentas específicas e boas práticas de gestão, assegurará a obtenção dos resultados esperados, de acordo com o art. 11. Esta capacitação será segmentada por perfis, contemplando gestores, fiscais e técnicos, conforme a complexidade inerente à execução do contrato. A metodologia de treinamento poderá, quando aplicável, incluir listas ou cronogramas que seguirão a NBR 14724:2011. Integrando o Mapa de Riscos, essas providências funcionarão como estratégias preventivas de mitigação, associando-se à unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando existente, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, assegurando, assim, os benefícios projetados. Dessa forma, as ações preparatórias se mostrarão indispensáveis para viabilizar a contratação, assegurando os resultados previstos, otimizando o uso de recursos públicos e promovendo uma governança eficiente de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo art. 5º. Estarão em perfeito alinhamento com os resultados pretendidos e, no caso de não haverem providências específicas necessárias, tal ausência será fundamentada de forma técnica, tendo em vista que o objeto em questão é simples e dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise da necessidade de contratação para o registro de preços de veículos destinados ao Município de Boa Viagem/CE, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se uma alternativa adequada considerando as especificidades da demanda e as vantagens que oferece. A contratação visa atender diversas unidades administrativas, incluindo as secretarias de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, Segurança Pública, além da Casa de Saúde Adília Maria e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), cada qual com suas particularidades operacionais. Tal heterogeneidade de demandas reforça a pertinência do SRP, uma vez que o sistema permite economia de escala e aquisição conforme necessidade, evitando superdimensionamentos ou carências nos casos de aquisições futuras e eventuais, conforme descrito na necessidade da contratação e identificação do objeto.

A utilização do SRP propicia uma melhor gestão operacional e de gastos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência, conforme dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Pela sua natureza, a entrega de veículos atende ao critério de repetitividade e incerteza nos quantitativos, especialmente em função das variações nas necessidades dos diferentes setores, corroborando seu caráter como aquisição de insumo contingente, conforme adequado pelo art. 82 para SRPs. Além disso, considerando o planejamento do PCA para 2026, verifica-se que o SRP se integra sinergicamente com a visão de contratações futuras e gestão planejada, conforme ressalta o art. 18, §1º, inciso V.

Os ganhos econômicos com o SRP são reforçados pelo potencial de preços pré-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 114-914-1391 - Pág. 9/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/114914391/auth/

negociados, possibilitando uma redução de esforços administrativos significativos. Assim, o sistema promove eficiência ao observar o interesse público e otimizar o uso de recursos, como estruturado nos arts. 82 e 86. Por outro lado, a contratação tradicional poderia se mostrar mais adequada frente a demandas agudas ou fixas e bem definidas, conforme argui o art. 11, mas, no atual cenário, onde a previsão de consumos é flutuante e pautada pela flexibilidade de orçamento, o registro se destaca como preferível.

Portanto, pela análise técnica, econômica e jurídica, o SRP apresenta-se como a solução mais adequada, assegurando que a contratação atenda eficientemente às várias unidades administrativas, com a flexibilidade necessária para as demandas descritas. Esta decisão visa otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade, conforme objetivo de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, esclarecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os resultados pretender e o interesse público.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando as características do objeto a ser contratado e visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de interessados, não haverá vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório. Dessa forma, será permitida a participação de empresas consorciadas, desde que sejam atendidas integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como os requisitos previstos na legislação vigente aplicável às contratações públicas.

A admissão da participação de empresas em consórcio justifica-se pela possibilidade de união de esforços entre diferentes empresas, permitindo o compartilhamento de recursos técnicos, operacionais e financeiros, de modo a ampliar a capacidade de atendimento das demandas da Administração Pública. Tal medida poderá contribuir para o aumento da competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores que, isoladamente, eventualmente não possuam todos os requisitos necessários para atender ao objeto em sua totalidade, mas que, por meio da associação com outras empresas, possam apresentar proposta mais vantajosa à Administração.

Ressalta-se que a participação em consórcio não afastará a responsabilidade das empresas envolvidas quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, devendo ser observada a responsabilidade solidária entre as consorciadas pelos atos praticados em decorrência da contratação. Além disso, deverão ser apresentados todos os documentos e comprovações exigidos para fins de habilitação, incluindo os requisitos de capacidade técnica, econômico-financeira e demais condições necessárias à garantia da adequada execução contratual.

Dessa forma, a Administração Municipal entende que a permissão para participação de empresas em consórcio se mostra adequada e compatível com o interesse público,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 114-914-1391 - Pág. 10/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/114914139 1/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0051 ASSINADO ELETRONICAMENTE

uma vez que promove maior abertura do procedimento, incentiva a concorrência e possibilita a obtenção de condições mais favoráveis para a futura contratação, sem comprometer a segurança, a qualidade e a eficiência na aquisição dos veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas participantes do Município de Boa Viagem/CE.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir a eficiência, economicidade e harmonia no planejamento da Administração Pública, conforme preconizado pelos artigos 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas são aquelas cujos objetos são similares ou complementares ao da contratação em questão, enquanto as interdependentes são aquelas que necessitam ocorrer previamente ou que dependem dessa solução para o seu pleno funcionamento. Esta verificação permite evitar superposições e desperdícios, aproveitando oportunidades de economia de escala e padronização, além de garantir que o escopo da solução proposta atenda plenamente às necessidades identificadas.

Em relação à solução de registro de preços para aquisições de veículos, analisou-se as contratações passadas, em andamento e planejadas no contexto das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Boa Viagem/CE. Constatou-se que não há sobreposições significativas, visto que o plano de frotas veiculares revisado no Plano de Contratação Anual já contemplava atualizações alinhadas com demandas específicas de logística e operação descritas nas seções anteriores do ETP. Além disso, os contratos atuais que envolvem transporte necessitam apenas de ajustes pontuais para transições futuras organizadas, garantindo que especificações técnicas como capacidade de carga e equipamentos de segurança sejam atendidas integralmente. Ressalta-se que não há dependência de infraestruturas ou serviços adicionais prévios que impactem a execução desta contratação.

Em conclusão, a análise não identificou a necessidade de mudanças nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação quanto à aquisição de veículos, sendo as condições atuais adequadas às necessidades das unidades requisitantes. Este alinhamento reforça a compatibilidade do ETP com o planejamento estratégico e financeiro da Administração, conforme articulado no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Caso se identifiquem novas necessidades ou circunstâncias, recomenda-se a revisão das 'Providências a Serem Adotadas' para ajustes específicos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de veículos para a Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, conforme a descrição da necessidade da contratação, demanda a identificação de potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 18, §1º,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 114-914-1391 - Pág. 11/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/114914391/auth/

inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Os impactos esperados incluem, mas não se limitam a, emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos sólidos, no contexto operacional derivado do levantamento de mercado e demonstração de vantajosidade. A análise destaca a premente necessidade de assegurar a sustentabilidade alinhada ao art. 5º, antecipando medidas mitigadoras. Especificamente, a emissão de gases de efeito estufa e a utilização intensiva de recursos demandam a consideração de veículos com eficiência energética elevada, possivelmente demonstrados por selos como o Procel A, e que usem combustíveis alternativos, como exemplo: motores híbridos ou elétricos, conforme disponível no mercado, promovendo, assim, o planejamento sustentável previsto no art. 12. A adoção da logística reversa, em especial para componentes ou materiais que geram resíduos, como baterias e fluidos, reforça a proposta sustentável dessa contratação pública.

Desta forma, medidas como o uso de veículos de baixa emissão e incorporação de tecnologias de ponta, ajustadas às necessidades e condições locais, são **essenciais** para mitigar os impactos ambientais. Essa consideração equilibra as dimensões econômica, social e ambiental da contratação, promovendo competitividade e assegurando a proposta mais vantajosa conforme art. 11. A capacidade administrativa para implementar essas medidas e, quando necessário, realizar planejamento de licenciamento ambiental relevante, realça o compromisso com a eficiência e a redução de impactos, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII. Conclui-se que essas estratégias são **essenciais** para otimizar recursos, promover sustentabilidade e atender plenamente aos resultados pretendidos deste processo licitatório, avançando em direção à eficiência ambiental e operacional.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação para o registro de preços de veículos para atender às diversas unidades da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE é viável, alinhada aos princípios de eficiência e interesse público, conforme o disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A análise técnica confirma que as especificações dos veículos previstos atendem às necessidades operacionais identificadas, considerando os diferentes contextos de uso e as demandas das secretarias envolvidas. A pesquisa de mercado realizada forneceu subsídios suficientes para comprovar a compatibilidade dos valores estimados com as práticas vigentes, assegurando economicidade e adequação ao planejamento estabelecido no art. 40 da citada lei. Além disso, a escolha do sistema de registro de preços se justifica pela flexibilização e otimização dos recursos, permitindo aquisições futuras e eventuais conforme a disponibilidade financeira e a efetiva necessidade das unidades participantes, reforçando a vantajosidade e a eficiência administrativa. A solução proposta permite a modernização e otimização das operações, impactando positivamente na execução das políticas públicas de saúde, educação, segurança e infraestrutura, conforme evidenciado nos 'Resultados Pretendidos'. Assim, fundamentado na legalidade e análise criteriosa dos elementos técnicos e econômicos, recomenda-se a efetivação da contratação, assegurando alinhamento com o planejamento estratégico e o cumprimento dos objetivos do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 114-914-1391 - Pág. 12/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/114914139 1/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0053
ASSINADO ELETRONICAMENTE

processo licitatório, conforme orienta o art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021.

Boa Viagem / CE, 7 de agosto de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
RICARDO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Wesley Santos Rodrigues
MEMBRO

assinado eletronicamente
Jefferson Jales Vieira
MEMBRO

Assinado via IntGest Sign – ID: 114-914-1391 - Pág. 13/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/114914139 1/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/08/2026
AVANÇADA